

**RESOLUÇÃO CME – DARCINÓPOLIS-TO Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**Aprova o documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Município , ratificando a aprovação feita pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins.**

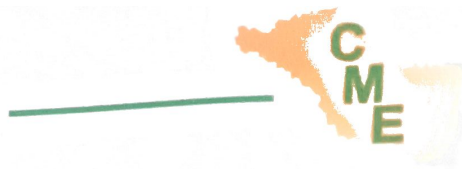
O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCINÓPOLIS**, no uso das atribuições a ele conferidas na Lei nº 274/2010 e, pelo seu Regimento Interno, e no Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou o Documento Curricular do Tocantins elaborado para atender o território tocanтинense a partir da Base Nacional Comum Curricular, atendendo aos marcos legais da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, preconizando a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum”; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 13.005, de 25/06/2014; Parecer CNE/CP nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação desta Base;

Considerando a Resolução nº 024, de 14 de março de 2019, que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Território do Tocantins;

Considerando que o Documento foi elaborado pelo Estado, Municípios, Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins em regime de colaboração, produzindo parecer específico sobre a matéria, acompanhado pela Resolução nº 024/19, passou a orientar os sistemas Municipal e Estadual de Ensino em consonância com as Diretrizes Curriculares





Nacionais Gerais para a Educação Básica e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.;

Considerando que o município formalizou sua adesão ao Documento Curricular do Tocantins para implementação do Referencial Curricular da Educação infantil e Ensino Fundamental que atende a realidade do Território do Tocantins, compreendendo as aprendizagens necessárias para garantir o direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental.

Considerando que a Resolução a Resolução nº 24/19 do CEE reconhece que o documento contempla os fundamentos estabelecidos na BNCC com ênfase nos requisitos regionais e locais, bem como atende a abordagem, de forma transversal e integradora, dos temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas, tais como: o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no Inter culturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;

Considerando que o Documento Curricular do Tocantins contempla as propostas curriculares da Educação Infantil assegurando os direitos de aprendizagens e desenvolvimento para bebês (de zero a 1 ano e 6 meses), Crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e para Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), de modo contínuo e progressivo ao longo de toda a educação infantil.

Considerando que o Documento Curricular do Tocantins para o ensino fundamental atende as áreas de Conhecimento com os componentes curriculares a saber:



I – Linguagens:

- a) Componente Curricular de Língua Portuguesa;
- b) Componente Curricular de Língua inglesa;
- c) Componente Curricular de Educação Física;
- d) Componente Curricular de Arte

II – Matemática

III – Ciências da Natureza:

- a) Componente Curricular de Ciências.

IV – Ciências Humanas:

- a) Componente Curricular de Geografia
- b) Componente Curricular de História.

V – Ensino Religioso.

Considerando que o documento Curricular do Tocantins atende a realidade do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução ratifica a aprovação do Documento Curricular do Tocantins pelo CEE para o município de Darcinópolis como documento normativo que compreende um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias para garantir o direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental do Município.

Parágrafo único. As unidades escolares, no exercício de sua autonomia, previstas nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, reformulando seus Projetos Políticos Pedagógicos de forma a atender todos os direitos e objetivos de aprendizagens, instituídos no Documento Curricular do Território do Tocantins, podendo adotar






formas específicas de organização que julgarem necessárias para a sua implementação.


**Art. 2º** Fica instituído o Documento Curricular do Tocantins como Referencial Curricular a ser implementado no município de Darcinópolis Tocantins.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Darcinópolis, 04 de Setembro de 2023.

  
**Marcela Pereira Lima Gomes**  
Presidente do Conselho Municipal  
de Educação

**Marcela Pereira Lima Gomes**  
Presidente do Conselho Municipal  
de Educação - CME  
Decreto nº 006/2023

  
**Márcia Cristina Dias Cunha**  
Secretária Municipal  
de Educação

**Marcia Cristina Dias Cunha**  
Secretaria de Educação  
Dec. nº 009/2023